

6906-0



# DEVERES E DIREITOS DOS OUVINTES E TELESPECTADORES

Taunay Drummond Coelho Reis

**O**s meios de comunicação de massa (MCM) influem de maneira ponderável e crescente na orientação e formação da opinião do eleitor, fonte do poder legítimo na democracia. Essa influência, comprovada em numerosas pesquisas e exaustivamente relatada em copiosa bibliografia, é tão óbvia que ninguém contesta. O consenso sobre esses fatos gerou para os MCM o merecido cognome do "4º poder".

Além do exercício direto do poder de comunicação, os MCM influenciam poderosamente, via opinião pública, nas eleições que, em nosso regime, escolhem as pessoas para o exercício dos Poderes Legislativo e Executivo. Conseqüentemente, a influência dos MCM atinge também o Poder Judiciário incumbido de julgar não só de acordo com as leis elaboradas pelo Legislativo como de acordo com os veredictos dos jurís

que são, em princípio, amostras da opinião pública.

No mundo em geral e no Brasil em particular, as clientelas do rádio e da TV suplantam com larga vantagem as dos demais meios de comunicação de massa. As emissoras de rádio e TV são, filosófica e legalmente, concessionárias de serviço público utilizando canais de frequência públicos a elas emprestados pelos representantes do povo, mediante contrato, solene e formal, de bem servir ouvintes e telespectadores.

Na maioria dos países democráticos desenvolvidos as populações atentas a seus deveres, direitos e interesses bem como conscientes de serem as proprietárias das frequências dos canais de rádio e TV, estabeleceram mecanismos eficazes através dos quais atuam, em caráter permanente, assegurando a continuidade da boa utilização da RTV.

Nos países em desenvolvimento, infelizmente amiúde e geralmente por



desconhecimento, as audiências deixam de exercer seus deveres e direitos no que concerne ao estabelecimento da política e das diretrizes para orientar a programação das emissoras. A fim de corrigir essas distorções que prevalecem também em nosso País, precisamos, sem demora, nos organizar e criar os mecanismos que assegurem às audiências brasileiras, em caráter permanente, o exercício de seus deveres e direitos bem como o atendimento de suas necessidades e interesses.

Na fase de organização dos referidos mecanismos, o poder público poderá prestar substancial contribuição esclarecendo o povo sobre a legislação brasileira de radiodifusão bem como sobre a filosofia que a inspira e orienta. Se estudarmos a radiodifusão (RTV) nos países que, como o nosso, seguem o modelo de legislação americano, veremos que a RTV comercial disputa, com a RTV educativa, audiências, freqüências, horários, prestígio e recursos. Essa situação está dramaticamente relatada por Harold H. Hill na história da Teleeducação nos EEUU, sob o título *A Luta pela Sobrevivência*, traduzida e publicada no nº 6-1974 da *Revista Brasileira de Telecomunicação* da ABT, pág. 121. Consideramos a leitura do referido texto indispensável aos que desejam se informar e compreender as forças que atuam na área da radiodifusão.

Como exemplo concreto e atual do problema referido no parágrafo anterior, estamos assistindo o recrudescimento da disputa de canais VHF e outros, agravada pela recente criação de novas cadeias de televisão e rádio. Em consequência, torna-se oportuno alertar o poder público para preservar intransigentemente as reservas feitas pelo Governo, em 1965 e anos subseqüentes,

com o objetivo de atender os interesses presentes e futuros da educação.

O Brasil tem:

- mais de 40 milhões de receptores de rádio servidos por mais de 1300 estações;
- mais de 15 milhões de receptores de TV servidos por cerca de 100 geradoras e mais de 4000 repetidoras.

Há uma predominância esmagadora de emissoras comerciais proporcionando Jornal (informação) e Circo (entretenimento) e uma quantidade reduzida de emissoras não comerciais proporcionando Escola (educação).

Na prática, temos permitido que um número relativamente pequeno de particulares exerçam, numa medida hipertrofiada, o controle da informação e do entretenimento no setor da radiodifusão. A nosso ver seria um exagero inconveniente ceder também a esse pequeno grupo o exercício da educação. Além de preservarmos a Escola, via RTV (emissoras e programação), sob orientação e controle públicos, devemos ainda trabalhar para que os representantes dos ouvintes e telespectadores venham a exercer, numa medida justa e adequada, o controle e a orientação do Jornal e do Circo. Do contrário, o já exagerado poder de uns poucos sobre nossa radiodifusão, que vem influenciando desmedidamente nos fenômenos psicossociais de nossa vida nacional, crescerá agravando ainda mais a situação.

Com o advento, o aperfeiçoamento e a generalização, no Brasil, de emissoras e receptores de rádio e televisão, já referidos, com programas ao vivo e gravados, tornou-se possível uma multiplicação, no espaço e no tempo, em número ilimitado, do Jornal (informação), do Circo (entretenimento) e da Escola (educação).



Sem o intuito de pretender diminuir a importância da informação e do entretenimento é forçoso reconhecer que, levando em consideração os valores consagrados pela nossa cultura, sobre eles predomina, incontestavelmente, a educação. Se somarmos a essa predominância de avaliação ético-cultural as obrigações legais explícitas nos artigos 176 da Constituição, 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações e 3º do Regulamento de Radiodifusão, veremos emergir com clareza meridiana as bases da filosofia e da política brasileira de radiodifusão. Em decorrência, é lícito esperar e mesmo cobrar que as ações federais relativas à radiodifusão, em geral, e à radiodifusão pública, em particular, diante da trifurcação Jornal, Circo e Escola confirmem, na prática, em termos de controle administrativo, recursos, instalações físicas e programação a prioridade da Escola.

A história da radiodifusão (RTV) pública no Brasil revela que ela tem sido administrada sucessivamente por cinco ministérios e outras tantas autarquias, repartições e empresas. A nosso ver, essa instabilidade administrativa, que aliás é freqüente e debilitadora, decorre da falta de consciência de que a radiodifusão (rádio e TV) tornou-se o melhor, o maior e o mais econômico meio capaz de possibilitar, em tempo histórico válido, o cumprimento dos preceitos constitucionais e legais relativos à educação e à própria radiodifusão. Em decorrência, não temos dúvida em sugerir que a radiodifusão pública, federal, estadual e municipal, venha a ser controlada pelas entidades de educação.

No que concerne à RTV nos Estados, um dos erros de conseqüências mais negativas é retirar do controle administra-

tivo da educação canal reservado pelo Governo Federal para a TV ou rádio exclusivamente educativo. Além de ser ato jurídico imperfeito, que merece ser corrigido por contrariar decisão do poder concedente, o bom administrador sabe que os meios devem ser proporcionados àqueles que estão investidos das missões.

Enquanto perdurarem nossas carências educacionais quantitativas e qualificativas nas clientela de massa do pré-escolar, do 1º e do 2º graus a RTV deve, principalmente nos horários matutinos e vespertinos, proporcionar atendimento que satisfaça o conceito de "caráter educativo marcante" indentificado:

*"pelos objetivos almejados, visando à aquisição ou melhoramento sistemático de conhecimentos;"*

*"pela continuidade da ação, uma vez que os objetivos didáticos não podem ser atingidos senão por uma programação regular e progressiva;"*

*"pelos meios complementares empregados, devendo o programa ser, em princípio, acompanhados e reforçados por documentos de apoio;"*

*"pelas condições de recepção, quer ela seja individual ou coletiva, organizada ou não, a recepção deve ser ativa, sancionada por exames e, em todos os casos, os resultados devem ser supervisionados e verificados."*

Conforme consta dos Anais do Congresso Internacional da RTVE de Paris.

Aqui cabe chamar a atenção dos educadores para o que ocorre nos grandes estádios de futebol onde as multidões reagem com veemência às más atuações e aplaudem com entusiasmo a atuações dos "pelés" e dos "garrinchas". Não é justo convocar multidões para assistir um espetáculo medíocre. Na teleeducação, por motivos ainda mais fortes, tanto de ordem moral



como material, é nosso dever: desde as fases iniciais, atuar com qualidade acima daquela proporcionada pelas soluções alternativas disponíveis e, nas fases subseqüentes, perseguir contínua e obsecadamente a excelência.

A telecomunicação além de possibilitar um grau superlativo na qualidade das aulas, as torna acessíveis a todos os alunos. Essas vantagens estão, em termos estatísticos, fora do alcance de escola convencional até mesmo nas áreas que contam com o concurso de professores titulados.

A RTVE proporciona vantagens econômico-financeiras baseadas na capacidade que tem de multiplicar as aulas tanto no espaço como no tempo, tantas vezes quanto for julgado necessário e conveniente. No que concerne ao alimento espiritual, tornou possível aos educadores controlar o milagre da multiplicação.

Televisão e rádio educativos desvinculados do MEC e das SECs, tenderão a influir direta e indiretamente sobre a teleducação pública, quer inibindo sua ampliação e aperfeiçoamento quer dis-

putando com ela clientelas, canais, horários e até mesmo recursos públicos. Essa anomalia crescerá, perigosamente, na medida em que for apoiada por forças que já estejam dominando a informação e o entretenimento. Os educadores e administradores incumbidos de decidir sobre a utilização das freqüências de RTV e a aplicação de recursos públicos precisavam estar não só vigilantes como decididos a optar corajosamente pelas soluções mais convenientes.

Julgamos absolutamente indispensável que os responsáveis pela política da educação, em âmbitos federal e estadual, se mantenham habilitados a exercer com eficiência a teleducação num grau predominante em qualidade e numa medida predominante em quantidade. Para isso o MEC e as SECs devem preservar sob seu controle administrativo ou legal: recursos humanos bem qualificados, equipamento necessário e suficiente; emissoras de rádio e TV educativas; canais de rádio e TV reservados para a educação; horários estabelecidos em lei; recursos orçamentários atribuídos à educação.



*O General-de-Brigada R/1 Taunay Drummond Coelho Reis, além dos cursos militares de formação e aperfeiçoamento, possui o de Classificação de Pessoal, e vários de especialização nas áreas de Educação e da Comunicação. Membro do Diretório Central da Liga da Defesa Nacional, Presidente do Grupo de Trabalho do Ministério das Comunicações e do Ministério da Educação e Cultura sobre Telecomunicações, membro do Conselho Técnico da Associação Brasileira para Superdotados (ABSSD), do Conselho Nacional de Comunicação (CNC) e da Comissão Brasileira de Atividades Especiais (COBAE). Participou da elaboração de Manuais de Campanha e Técnicos publicados pelo Exército. Além de colaborar em publicações do MEC, tem publicado artigos sobre Energia Atômica, Teleducação e Psicologia.*